



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE AGOSTO DE 2023

Vereador Autor: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no horário de atendimento em todas as agências bancárias do município de Juazeiro do Norte, visando garantir a comunicação acessível e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, e estabelece penalidades para o descumprimento da lei.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Projeto de Lei para a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no horário de atendimento em todas as agências bancárias do município de Juazeiro do Norte.

Artigo 1º: Fica estabelecido que todas as agências bancárias localizadas no município de Juazeiro do Norte devem disponibilizar a presença de, no mínimo, um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante todo o horário de atendimento ao público.

Artigo 2º: O intérprete de LIBRAS será responsável por facilitar a comunicação entre as pessoas surdas ou com deficiência auditiva e os funcionários das agências bancárias, garantindo assim o acesso aos serviços e informações oferecidos.

Artigo 3º: A inscrição e formação dos intérpretes de LIBRAS serão de responsabilidade das agências bancárias, que devem garantir a qualificação adequada desses profissionais, de acordo com as normas infringidas pela legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

Artigo 4º: O intérprete de LIBRAS deve estar disponível em local apropriado dentro da agência bancária, de modo a fornecer privacidade e confidencialidade aos usuários surdos ou com deficiência auditiva.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivanildo Rosendo do Nascimento
Vereador autor



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho à consideração de Vossas Excelências o incluído PROJETO DE LEI, **que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no horário de atendimento em todas as agências bancárias do município de Juazeiro do Norte, visando garantir a comunicação acessível e a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva, e estabelece penalidades para o descumprimento da.**

A comunicação é um direito fundamental de todo cidadão, inclusive das pessoas surdas ou com deficiência auditiva. As agências bancárias são locais onde se realizam diversas transações financeiras e serviços essenciais, e é fundamental garantir que todos os clientes possam ter acesso a esses serviços de forma adequada e igualitária.

A presença de intérpretes de LIBRAS nas instituições bancárias é necessária para garantir a inclusão e a acessibilidade dessas pessoas. Muitas vezes, elas enfrentam barreiras de comunicação que dificultam o entendimento dos procedimentos, termos e documentos exigidos pelo sistema bancário. A presença do intérprete proporcionará a essas pessoas a oportunidade de se expressarem plenamente, compreenderem e serem compreendidas pelos funcionários bancários.

Além disso, a presença do intérprete de LIBRAS demonstrará o respeito e o comprometimento das instituições bancárias com a inclusão e a igualdade de direitos, promovendo a acessibilidade e a cidadania das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Portanto, é de extrema importância a aprovação deste projeto de lei, visando assegurar o direito de comunicação desses cidadãos e promover a inclusão social no âmbito dos serviços bancários em Juazeiro do Norte.

José Ivanildo Rosendo do Nascimento
Vereador Autor